



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro formal de preços para eventuais e futuras locações de caminhões e máquinas pesadas.

Sumário

| | | |
|-----|--|---|
| 1. | INFORMAÇÕES GERAIS..... | 2 |
| 2. | DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:..... | 2 |
| 3. | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO..... | 2 |
| 4. | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO | 2 |
| 5. | SOLUÇÃO COMO UM TODO..... | 3 |
| 6. | CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO | 3 |
| 7. | CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO | 7 |
| 8. | GESTÃO DO CONTRATO | 8 |
| 9. | PAGAMENTO | 8 |
| 10. | SELEÇÃO DE FORNECEDORES | 8 |
| 11. | ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | 9 |
| 12. | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA | 9 |
| 13. | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DEMAIS INFORMAÇÕES | 9 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Endereço de entrega: Variável (Dependente do local do serviço, porém dentro do município de Araçatuba, inclusive seus distritos e áreas rurais).

Validade da Ata de Registro de Preços: Válido por 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Condições para alteração de preços registrados: Conforme Edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Prefeitura Municipal necessita da contratação de caminhões e máquinas pesadas para a execução de diversos serviços e manutenções essenciais ao município. Estes equipamentos serão utilizados em operações de tapa buraco, limpeza urbana, terraplenagem, remoção de entulhos, manutenção de estradas, reparos emergenciais, além de outras atividades que garantem a infraestrutura e bem-estar da comunidade. A locação destes veículos é fundamental para assegurar a continuidade e eficiência dos trabalhos, atendendo às demandas da população com qualidade e segurança.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As quantidades são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração à aquisição total.

Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento esse omita em outro será considerado específico e válido.

Os serviços fornecidos pela empresa vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes.

Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e, caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados.

Será de responsabilidade da empresa, também, o serviço realizado no local determinado. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a locações de caminhões e máquinas pesadas, que são essenciais para manter o bom andamento do serviço, garantindo a organização e integridade e o bom funcionamento na Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Os serviços apresentados atendem à demanda existente, já que foi realizado levantamento pelas próprias secretarias deste Município e a experiência adquirida ao longo de execuções anteriores de que o registro de preços para contratação é a melhor opção.

Os serviços possuem padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. A menção ao termo "máquinas" e "equipamentos" tem efeitos equivalentes e entende-se que está, também, englobando os caminhões.

6.2. Os serviços serão prestados ponto a ponto, dentro do Município de Araçatuba-SP, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA e **inclui a cada máquina o operador**, combustível, manutenção, seguros e transporte até o local de uso (ida/volta) e todo e qualquer tipo de encargo ou custo além do preço da locação.

6.3. Na execução dos serviços a empresa vencedora deverá obedecer ao cronograma diário estabelecido pelas Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, quando houver.

6.4. Jornada de Trabalho: A locação será por **horas à disposição**, conforme as necessidades das Secretarias: até 08 (oito) horas/dia, até 07 (sete) dias por semana, com início da jornada das 07h00 às 11h00, com intervalo de 2 hora (duas horas) para almoço, e das 13h00 até as 17h00.

6.5. Estes horários podem ser alterados unilateralmente pela CONTRATANTE para atender alguma necessidade específica ou até mesmo diante de alguma oportunidade de otimização em que a administração julgar necessária.

6.6. Eventualmente, inclusive aos finais de semanas e feriados, de acordo com as necessidades das Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, poderá haver necessidade de ultrapassar os horários descritos acima. O excedente será remunerado pelas horas efetivamente trabalhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. Os equipamentos serão locados conforme a necessidade da administração.

6.8. À locação se inicia e termina no canteiro de obras/serviços do Município, isto é, no local a ser determinado pela Secretaria requisitante, não contando o período de deslocamento/mobilização/desmobilização.

6.9. Todos os maquinários devem estar com operador incluso.

6.10. Na ocasião da necessidade de manutenção/reparos nos mesmos, até mesmo em caso que os danos tenham sido causados durante a execução dos serviços, bem como no transporte até o local de uso, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente as referidas máquinas por outras de características idênticas, semelhantes ou superiores, para evitar a paralisação dos serviços.

6.11. Se em decorrência da falha ou má operação dos maquinários houver perda de insumos, a contratada deverá ressarcir a administração em valor equivalente a perda.

6.12. As máquinas ofertadas deverão estar em perfeitas condições de conservação de uso, horímetro em perfeitas condições de funcionamento, atendendo à legislação pertinente, inclusive com relação à emissão de ruídos e gases.

6.13. Os equipamentos deverão possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

6.14. Todos os veículos e máquinas deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e preditiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante. Todas as manutenções, sejam ela de quaisquer naturezas, deverão ser arcadas pela contratada.

6.15. Todos os custos diretos e indiretos relativos à perfeita execução do objeto deste certame tais como pessoal, trabalhistas, combustível, uniformes, EPIS, manutenção dos veículos, seguros, DPVAT e ferramentas etc., serão de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada

6.16. Em caso de necessidade, devidamente justificada e com o aceite da Contratante, poderá haver a sublocação, desde que o objeto esteja de acordo com o descritivo.

6.17. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, as obrigações e encargos de natureza trabalhistas, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA e durante a sua vigência.

6.18. No preço da hora deverão estar incluídos todos os custos, tais como: salários, encargos trabalhistas e benefícios, seguros diversos, impostos, óleo diesel,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

lubrificantes, assistência mecânica, peças, mobilização e desmobilização dos equipamentos até a frente de serviço bem como despesas de hospedagem, refeição e locomoção dos empregados da CONTRATADA.

6.19. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será de acordo com as necessidades e orientações prévias das Secretarias requisitantes, devendo a Contratada em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos.

6.20. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a orientação de funcionário definido pelo Município contratante.

6.21. O operador de máquina / equipamento deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas.

6.22. O equipamento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, no local indicado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, devidamente abastecido e com o operador, para a execução dos serviços.

6.23. Se for necessário o abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no próprio local em que o equipamento estiver, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA, salvo quando autorizado pela administração.

6.24. Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a CONTRATADA deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica.

6.25. A CONTRATADA deverá fornecer e tornar obrigatória identidade funcional do motorista, durante a execução dos serviços ora contratados.

6.26. Os veículos/máquinas, serviços e produtos fora das medidas, em condições inadequadas e anormais de operação, deverão ter sua substituição imediata.

6.27. Os EPIs necessários à operação serão de responsabilidade da contratada.

6.28. A empresa deve possuir a capacidade de fornecer todas as máquinas deste objeto de forma concomitante.

6.29. A critério da administração serão locados os equipamentos conforme a necessidade, podendo ser feito a locação de um ou mais equipamentos simultaneamente.

6.30. Critérios de agendamento dos serviços: Os serviços serão agendados pelas secretarias requisitantes através de um ou mais meios de comunicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

válidos. Consideram-se meios de comunicação válidos: e-mails, 1Doc, telefone e aplicativos de mensagem. As solicitações apenas deverão ser atendidas quando informadas por um funcionário da administração que tenha atribuição para tal. As solicitações devem ser iniciadas em até 24h após a ordem de serviço.

6.31. Em alguns casos, a fim de suprir determinadas emergências e/ou manutenções não programadas, a contratada terá que se mobilizar imediatamente para fornecer os equipamentos.

6.32. A locação, num determinado dia, se encerra no momento que a administração dispensar o motorista/máquina.

6.33. Todo serviço será realizado apenas mediante ao aviso/autorização prévio por parte da administração.

6.34. A contratada deverá fornecer lona para cobertura do material transportado

6.35. A empresa precisa possuir seguro contra terceiros com cobertura para danos materiais e pessoais.

6.36. A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovante dos veículos e máquinas e possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos materiais e pessoais no valor mínimo de R\$ 150.000,00.

6.37. Todo dano causado pela contratada deverá por ela ser ressarcido, tanto a contratada quanto a terceiros. A empresa tem a total responsabilidade por todas as consequências oriundas da operação do maquinário.

6.38. Não serão pagas as horas em que o Caminhão ou Máquina permanecerem parados em virtude da necessidade de manutenção/reparos nos mesmos e em que danos tenham sido causados durante a execução dos serviços, bem como o transporte até o local de uso, sendo que a EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá substituir imediatamente os referidos caminhões e máquinas por outros (as) de características idênticas, semelhantes ou superiores, para evitar paralisação dos serviços.

6.39. Os caminhões e máquinas ofertados deverão possuir ano de fabricação não inferior a 2015, bem como deverão estarem perfeitas condições de conservação de uso, odômetro, velocímetro, tacógrafo em perfeitas condições de funcionamento, atendendo à legislação pertinente, inclusive com relação à emissão de ruídos e gases.

6.40. Os veículos que "dormirem" no local das obras/serviços durante serviços contínuos estão sob total responsabilidade da CONTRATADA, sem ela responsável por todo e qualquer roubo/dano ocorrido ao equipamento, sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratação de guardas ou vigias às expensas da LICITANTE. Somente poderão "dormir" no local da obra/serviço quando ela não oferecer nenhum problema ao trânsito ou a terceiros. Em todo caso a LICITANTE é a única responsável pelos danos/furtos/roubos que ocorrerem aos equipamentos.

6.41. Em regra geral, nenhum equipamento passará a noite nas dependências dos prédios da Prefeitura Municipal, mesmo em serviços contínuos, salvo mediante a caso excepcional mediante aprovação da Administração. Em todo caso a LICITANTE é a única responsável pelos danos/furtos/roubos que ocorrerem aos equipamentos.

6.42. Tempo de locação mínimo: 1 hora.

6.43. Tempo de locação máximo: conforme demanda das secretarias.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Critérios de Medição: Em regra as locações serão contratadas de 8,0 horas diárias, excluindo horário de almoço/intervalo. Os horários de trabalho (entrada, almoço e saída) serão informados de acordo com as secretarias requisitantes. O critério geral menores e não contínuos ou de curta duração poderão ser computados através de horímetro. Fica reservado à administração o direito de glosar horas improdutivas injustificáveis das máquinas ou equipamentos. Será remunerado apenas as horas efetivamente a disposição, dentro dos horários estabelecidos pelas secretarias requisitantes.

7.2. A comprovação das horas efetivamente a disposição será realizada mediante apresentação de romaneio ou similar com assinatura de funcionário da administração que ateste os serviços.

7.3. A contratada deve, no início e no fim dos serviços, informar/marcar em documento físico ou digital (romaneio ou similar) as marcações do horímetro e/ou horário de chegada e saída da máquina, conforme solicitação da administração. Este documento deve ser conferido, assinado/rubricado por funcionário público autorizado pela administração.

7.4. Serão descontadas as horas em que o equipamento estiver inoperante por conta de falhas/manutenções. Serão descontadas as horas decorrentes a atrasos que atrapalharem o correto andamento dos serviços.

7.5. A contratada deverá, uma vez por mês, enviar à secretaria requisitante a solicitação da medição das horas prestadas com todos os documentos comprobatórios da locação, conforme itens acima. Após análise e aceite dos serviços realizados será dado prosseguimento no processo de pagamento conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito. Sempre que o ato o exigir tal formalidade.

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. PAGAMENTO

O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto a Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio e atestada pela Secretaria Requisitante. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

Após analisada e atestada, a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria requisitante, através do seu Respectivo almoxarifado, lançará no Sistema de Gestão de Materiais.

Cumpridas as exigências estabelecidas, será encaminhado à Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Material e Patrimônio estritamente nos termos apresenta os seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

A Secretaria requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação.

O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela Empresa, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

10. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Para que sejam consideradas habilitadas a contratar, as empresas deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação de acordo com o Edital que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com a Lei 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem estimativa do valor de R\$ 31.399.986,17 (trinta e um milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de tal aquisição já estão previstas na adequação orçamentária e financeira. Tendo em vista se tratar de registro de preços não há a necessidade de impacto financeiro.

13. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1. Todos os itens incluem operador/motorista, transporte, tributos, taxas, combustível, manutenção.

13.2. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será de acordo com as necessidades e orientações prévias das Secretarias requisitantes, devendo a Contratada em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos.

13.3. Escavadeira hidráulica: Peso operacional de no mínimo 20 toneladas.

13.4. Caminhão equipado com tanque (pipa): Capacidade mínima 15 m³.

13.5. Pá carregadeira: Potência de no mínimo 120HP/CV.

13.6. Escavadeira esteiras de 25 toneladas equipada com drag line: Mínimo 25 toneladas. Drag Line.

13.7. Locação de motoniveladora: Potência de no mínimo 140HP/CV.

13.8. Locação de retroescavadeira: Potência de no mínimo 86HP/CV.

13.9. Trator de Esteiras: mín 112 HP.

13.10. O Caminhão com dispositivo "Munck" do código 43095 deverá ser com 15 metros de lança long-stick. E inclui a cada máquina o operador, combustível, manutenção e transporte até o local de uso.

13.11. O Caminhão com dispositivo "Munck" do código 46217 deverá ser com no mínimo 21 metros de lança long-stick. E inclui a cada máquina o operador, combustível, manutenção e transporte até o local de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.12. O Caminhão Truck basculante com caçamba deverá ser no mínimo 10m³.

13.13. O rolo de pneu com 4 (quatro) pneus dianteiros e 3 (três) pneus traseiros, peso operacional máximo com lastro maior ou igual à 18,0 ton. Inclui a cada máquina o operador, combustível, manutenção e transporte até o local de uso.

13.14. Rolo compactador vibratório duplo cilindro, do tipo pé de carneiro, potência de 125hp, motor turbo diesel com 4 cilindros, direção hidráulica, peso operacional sem lastro de 11,95 T e com lastro de 13,30 T, impacto dinâmico de 38,5 / 22,5 T, largura de trabalho/rolagem/compactação de 2,15m;

13.15. Trator de pneus com potência de 85 CV, tração 4 x 4, peso com lastro de 4675 KG, equipado com roçadeira de arrasto, distância entre eixos: 2,05 metros

13.16. Cavalos mecânicos tração 4x2 peso bruto total 16000 KG, capacidade máxima tração 36000 KG, distância entre eixos 3,56 m, potência 286 CV Caminhão/cavalo mecânico extra-pesado formado pelo conjunto cabine, motor e rodas de tração (4x2), potência 286 CV, podendo variar até 10%. Pode ser engatado em vários tipos de carretas e semi-reboques para transporte dos mais diversos tipos de cargas.

13.17. Cavalos mecânicos tração 6x2 peso bruto total combinado 56000 kg, capacidade máxima de tração 66000 kg, potência 360 cv Caminhão/cavalo mecânico extra-pesado formado pelo conjunto cabine, motor e rodas de tração (6x2), potência 360 CV, podendo variar até 10%. Pode ser engatado em vários tipos de carretas e semi-reboques para transporte dos mais diversos tipos de cargas.

13.18. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: O Caminhão Toco basculante com caçamba de no mínimo 10 m³ (variação 10%), com cabine suplementar, capacidade para transportar até 05 pessoas. Será de responsabilidade da contratada providenciar a equipe que consistirá de 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes, bem como o fornecimento de enxadas, pás e carriolas.

13.19. Locação de mini carregadeira com capacidade de caçamba de 0,45 m³ e largura de 2,0 m (variação), acompanhado de 01 (um) operador. Será de responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA providenciar 01 (um) motorista (operador).

13.20. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE: A Locação de Caminhão equipado com cesta aérea articulado telescópico, deve ter altura mínima do solo até a borda do cesto de 13,30 mt, com altura mínima de 13,60 m com altura mínima do solo até a borda do cesto de 13,30 metros, altura de operação de no mínimo de 13,60 metros, capacidade de carga no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cesto no máximo de 136 kg, e possuir giro infinito. (demais especificações no Anexo V).